



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 011 - Centro - Cx. Postal 1211 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 085/2007

12/12/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóvel, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, autorizado pela presente Lei, a alienar o imóvel a seguir descrito:

- Área de terreno medindo 1.015,00m² (um mil e quinze metros quadrados), parte de um imóvel Foreiro, no Rocio do Patrimônio Municipal desta cidade, situado à Rua Paraná, centro, adquirido da Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, através de Escritura Pública de transferência de 13 de setembro de 1947, transcrita as folhas nº 135 e 136, do Livro nº 3, sob número de ordem 254, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - O valor do referido imóvel é o constante do Laudo de Avaliação nº 003/2007, de 09 de maio de 2007, efetuado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Laranjeiras do Sul, nomeada pelo Decreto nº 011/2007 de 06/03/2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de dezembro de 2007.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal